

zembro de 2019, por meio do qual a 2ª Defensoria Pública de Defesa do Consumidor foi transformada em 3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero;
RESOLVE: Alterar a titularidade da Defensoria Pública JENIFFER DE BARROS RODRIGUES, matrícula nº 55588706, da 2ª Defensoria Pública de Defesa do Consumidor para a 3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG
Subdefensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 544770

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 086/2020-GAB/DPG, DE 05 DE MAIO DE 2020.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I e VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando a Portaria Nº. 161/2019-GAB/DPG, de 02.07.2019, publicada no D.O.E. Nº 33.914, de 08.07.2019, por meio da qual foram interrompidos 29 (vinte e nove) dias de férias do Servidor Público Anderson Ronyere Silveira Barbosa, matrícula nº 57196091, referente ao P.A. 2018/2019, ficando os dias restantes para gozo em momento oportuno;

RESOLVE: Conceder 29 (vinte e nove) dias de férias ao Servidor Público ANDERSON RONYERE SILVEIRA BARBOSA, matrícula nº 57196091, referente ao P.A. 2018/2019, para gozo no período de 07.05.2020 a 05.06.2020.

Publique-se. Cumpra-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 544621

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 02/2020 – DPG/CE

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução CSDP nº 124, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.624 de 16/04/2014, alterada pela Resolução CSDP nº 240 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.196 de 27/04/2020, e art. 1º da Resolução CSDP nº 242 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.196 de 27/04/2020, com alteração pela Portaria nº 85/2020 – GAB/DPG de 28/04/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.198 de 29/04/2020, nos termos do art. 1º, parágrafo único da referida Resolução; dá ciência aos Defensores Públicos do Estado do Pará, integrantes da carreira, mencionados no caput do art. 7º da Resolução CSDP nº 124/2014, da eleição para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Pará – biênio 2020/2022, conforme as disposições constantes das supramencionadas Resoluções e no presente Edital.

RESOLVE:
Art. 1º A votação para o cargo de Defensor Público-Geral do Estado do Pará no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2020 será de forma on-line, via web, e, excepcionalmente, de forma presencial a requerimento do eleitor (art. 1º, §2º da Resolução 240 do CSDP), ambos com início às 09h e encerramento às 17h.

Art. 2º A votação on-line, via web, será feita através de um link enviado para o correio eletrônico indicado pelo Defensor Público para acessar a área de votação restrita que ficará disponível para votação no horário das 09h às 17h do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2020.

§1º O Defensor Público, com o fim de evitar fraude, deverá enviar ao correio eletrônico eleicao2020@defensoria.pa.def.br mensagem contendo um dos seguintes anexos: a) requerimento com assinatura digital; ou b) vídeo pessoal, informando para qual e-mail será enviado o link para a votação.

§2º A indicação do e-mail poderá ser feita até 13 (treze) de maio de 2020.

§3º A Comissão Eleitoral acusará o recebimento da mensagem de correio eletrônico no prazo de 24h.

§4º No dia e horário da eleição, o eleitor poderá acessar o link no e-mail indicado para que possa exercer o dever e direito de voto.

§5º A Comissão Eleitoral ou o Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTIC) da Defensoria Pública do Estado do Pará enviará para o e-mail indicado pelo Defensor Público manual do sistema de votação.

§6º Ao iniciar a votação, o sistema exibirá uma tela com o nome do eleitor, o cargo disputado, os candidatos, bem como os botões: BRANCO e CONFIRMAR.

§7º A tela será de múltipla escolha, podendo o eleitor votar em até 03 (três) candidatos.

§8º Ao clicar no botão referente ao(s) nome(s) do(s) candidato(s), este(s) ficará(ão) destacado(s) com um "X", bastando clicar no botão CONFIRMAR, e aparecerá na tela: "Seu voto foi computado", estando a votação encerrada para este eleitor, que receberá comprovante via e-mail.

§9º Poderá também o eleitor escolher apenas votar em BRANCO, bastando clicar no botão correspondente e em seguida no botão CONFIRMAR, e aparecerá na tela: "Seu voto foi computado", estando a votação encerrada para este eleitor, que receberá comprovante via e-mail.

§10. O eleitor terá um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para concluir a votação, respeitado o horário previsto no caput deste artigo. Caso não conclua no tempo mencionado, será apresentada uma tela com a mensagem informando que o tempo para a votação se esgotou. Neste caso, deverá acessar novamente com o usuário e senha para votar.

Art. 3º Ao acessar o sistema e efetuar a votação, o eleitor estará automaticamente confirmando a presença on-line no processo de eleição.

Art. 4º Os defensores públicos eleitores deverão comunicar até o dia 13 (treze) de maio de 2020, através do endereço eletrônico [eleicao2020@](mailto:eleicao2020@defensoria.pa.def.br)

defensoria.pa.def.br ou seu desejo de votar presencialmente.

§1º Recomenda-se que as pessoas em grupo de risco, assim definidas no Decreto Estadual nº 609 de 16 de abril de 2020, quais sejam: idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos; grávidas ou lactantes; e portadores de cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC), imunodeprimidos, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, solicitem voto on-line.

§2º A votação presencial ocorrerá no prédio da Central de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Pará sito na rua Senador Manoel Barata, nº 50, bairro Campina, município de Belém/PA.

§3º Estarão presentes no local de votação a comissão eleitoral, os candidatos ou seu respectivo fiscal, somente podendo adentrar um eleitor por vez, sendo obrigatório o uso de máscara.

Belém, 04 de maio de 2020.

FABIO PIRES NAMEKATA

Presidente da Comissão

ADRIANA MARTINS JORGE JOÃO

Membro

ANA MARINA MONTEIRO VALENTE DO COUTO

Secretária

OBS: Republicado por ter sido publicado com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 34206 de 06/05/2020

Protocolo: 544866

EDITAL Nº 02/2020 – CSDP/CE

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução CSDP nº 125, de 14 de abril de 2014, republicada no Diário Oficial do Estado nº 32.628 de 24/04/2014, alterada pela Resolução CSDP nº 241 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.196 de 27/04/2020, e art. 1º da Resolução CSDP nº 242 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.196 de 27/04/2020, com alteração pela Portaria nº 85/2020 – GAB/DPG de 28/04/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.198 de 29/04/2020, nos termos do art. 1º, parágrafo único da referida Resolução; dá ciência aos Defensores Públicos do Estado do Pará, integrantes da carreira, mencionados no caput do art. 4º da Resolução CSDP nº 125/2014, da eleição para os 08 (oito) representantes da categoria que integrarão o Conselho Superior da Defensoria Pública – biênio 2020/2022, conforme as disposições constantes das supramencionadas Resoluções e no presente Edital.

RESOLVE:

Art. 1º A votação para os cargos de membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2020 será de forma on-line, via web, e, excepcionalmente, de forma presencial a requerimento do eleitor (art. 1º, §2º da Resolução 241 do CSDP), ambos com início às 09h e encerramento às 17h.

Art. 2º A votação on-line, via web, será feita através de um link enviado para o correio eletrônico indicado pelo Defensor Público para acessar a área de votação restrita que ficará disponível para votação no horário das 09h às 17h do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2020.

§1º O Defensor Público, com o fim de evitar fraude, deverá enviar ao correio eletrônico eleicao2020@defensoria.pa.def.br mensagem contendo um dos seguintes anexos: a) requerimento com assinatura digital; ou b) vídeo pessoal, informando para qual e-mail será enviado o link para a votação.

§2º A indicação do e-mail poderá ser feita até 13 (treze) de maio de 2020.

§3º A Comissão Eleitoral acusará o recebimento da mensagem de correio eletrônico no prazo de 24h.

§4º No dia e horário da eleição, o eleitor poderá acessar o link no e-mail indicado para que possa exercer o dever e direito de voto.

§5º A Comissão Eleitoral ou o Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação (NTIC) da Defensoria Pública do Estado do Pará enviará para o e-mail indicado pelo Defensor Público manual do sistema de votação.

§6º Ao iniciar a votação, o sistema exibirá uma tela com o nome do eleitor, o cargo disputado, os candidatos, bem como os botões: BRANCO e CONFIRMAR.

§7º A tela será de múltipla escolha, podendo o eleitor votar em até 02 (dois) candidatos, por categoria, totalizando 08 (oito) candidatos passíveis de serem votados.

§8º Ao clicar no botão referente ao(s) nome(s) do(s) candidato(s), este(s) ficará(ão) destacado(s) com um "X", bastando clicar no botão CONFIRMAR, e aparecerá na tela: "Seu voto foi computado", estando a votação encerrada para este eleitor, que receberá comprovante via e-mail.

§9º Poderá também o eleitor escolher apenas votar em BRANCO, bastando clicar no botão correspondente e em seguida no botão CONFIRMAR, e aparecerá na tela: "Seu voto foi computado", estando a votação encerrada para este eleitor, que receberá comprovante via e-mail.

§10. O eleitor terá um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para concluir a votação, respeitado o horário previsto no caput deste artigo. Caso não conclua no tempo mencionado, será apresentada uma tela com a mensagem informando que o tempo para a votação se esgotou. Neste caso, deverá acessar novamente com o usuário e senha para votar.

Art. 3º Ao acessar o sistema e efetuar a votação, o eleitor estará automaticamente confirmando a presença on-line no processo de eleição.

Art. 4º Os defensores públicos eleitores deverão comunicar até o dia 13 (treze) de maio de 2020, através do endereço eletrônico [eleicao2020@](mailto:eleicao2020@defensoria.pa.def.br)

defensoria.pa.def.br ou seu desejo de votar presencialmente.
§1º Recomenda-se que as pessoas em grupo de risco, assim definidas no Decreto Estadual nº 609 de 16 de abril de 2020, quais sejam: idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos; grávidas ou lactantes; e portadores de cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC), imunodeprimidos, doenças renais crônicas em estágio